

Polícia Civil

PORTARIA Nº 054/DIAF/DGPC/PCSC, de 11/05/2021
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Portaria nº 677/GAB/DGPC/SSP de 09/04/2019, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** como membro efetivo o Agente de Polícia **ANDERSON DA SILVA GRANEMANN DIAS**, matrícula nº 0992248-2-01, para atuar na fiscalização da Autorização de Fornecimento nº 048/CPL/DGPC/2021. PCSC 133439/2020.
VALÉRIO ALVES DE BRITO
 Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil
 Cod. Mat.: 738046

PORTARIA Nº 019/SSP/DGPC/GEPLA, DE 11 DE MAIO DE 2021.
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições estabelecidas no art. 9º, inciso IV, do Decreto 348, de 13 de novembro de 2019, e, tendo por fundamento o art. 67, combinado com o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**
Art. 1º - Designar a servidora **Tânia Cristina Duarte Harada** – Matrícula 381.812-8, cargo de Delegada de Polícia da Polícia Civil, para atuar como fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 2021TN000406, celebrado entre a Universidade Sociedade Educacional de Santa Catarina – Unisociesc e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto “Prestar atendimento psicológico às pessoas envolvidas em uma experiência individual (subjéctiva) de ameaça à vida, à integridade corporal ou à sanidade mental em decorrência de espancamento ou agressão física, acidente ou lesão grave (ex., acidente de carro), tiro ou facada, morte súbita e inesperada de um membro da família ou amigo, assalto (residência ou via pública), testemunha de morte com lesões graves ou refém de assalto ou sequestro.”, cuja vigência iniciou em 12/05/2021 e encerra-se em 11/03/2022.

Art. 2º - Ao fiscal designado na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que se dará pelo cumprimento das responsabilidades constantes no anexo único desta portaria.

Art. 3º - À Gerência de Planejamento e Avaliação da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete à supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução dos acordos de cooperação técnica.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO NORBERTO KOERICH
 Delegado-Geral da Polícia Civil
 Cod. Mat.: 738053

PORTARIA Nº 055/DIAF/DGPC/PCSC, de 11/05/2021
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Portaria nº 677/GAB/DGPC/SSP de 09/04/2019, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** como membro efetivo o Agente de Polícia **SAMUEL LEANDRO CABRAL**, matrícula nº 0381880-2-01, para atuar na fiscalização da Autorização de Fornecimento nº 060/CPL/DGPC/2021. PCSC 45393/2021.
VALÉRIO ALVES DE BRITO
 Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil
 Cod. Mat.: 738100

PORTARIA Nº 460/PCSC/DGPC/CORPC, de 10/05/2021.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Corregedora-Geral da Polícia Civil e.e, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 28/2020**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 166.554-5, mandada instaurar pela Portaria nº 755/PCSC/DGPC/CORPC, de 24/08/2020, publicada no D.O.E. nº 21.410, de 03/12/2020, com efeitos a contar do dia 03/05/2021.
Alina Zimmermann Largura
 Corregedora-Geral da Polícia Civil e.e
 Cod. Mat.: 738267

PORTARIA Nº 461/PCSC/DGPC/CORPC, de 10/05/2021.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Corregedora-Geral da Polícia Civil e.e, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 29/2020**, na qual são

sindicados os servidores de matrículas nº 953.614-0 e nº 663.062-6, mandada instaurar pela Portaria nº 798/PCSC/DGPC/CORPC, de 28/08/2020, publicada no D.O.E. nº 21.410, de 03/12/2020, com efeitos a contar do dia 03/05/2021.

Alina Zimmermann Largura
 Corregedora-Geral da Polícia Civil e.e
 Cod. Mat.: 738268

PORTARIA Nº 462/PCSC/DGPC/CORPC, de 10/05/2021.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Corregedora-Geral da Polícia Civil e.e, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 60/2019**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 658.339-3, mandada instaurar pela Portaria nº 665/SSP/DGPC/CORPC, de 02/07/2019, com efeitos a contar do dia 17/03/2021.
Alina Zimmermann Largura
 Corregedora-Geral da Polícia Civil e.e
 Cod. Mat.: 738269

PORTARIA Nº 464/GAB/DGPC/PCSC, de 10/05/2021.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 47/2019**, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 292.007-7, mandado instaurar pela Portaria nº 527/GAB/DGPC/PCSC, de 30/05/2019, publicada no DOE n.º 21.139, de 08/11/2019, com efeitos a contar do dia 01/05/2021.
Paulo Norberto Koerich
 Delegado-Geral da Polícia Civil
 Cod. Mat.: 738271

PORTARIA Nº 465/GAB/DGPC/PCSC, de 10/05/2021.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2020**, no qual é acusada a servidora de matrícula nº 678.001-6, mandado instaurar pela Portaria nº 385/GAB/DGPC/PCSC, de 29/04/2020, publicada no DOE n.º 21.385, de 30/10/2019, com efeitos a contar do dia 01/05/2021.
Paulo Norberto Koerich
 Delegado-Geral da Polícia Civil
 Cod. Mat.: 738273

Polícia Militar

PORTARIA Nº 191/PMSC de 10/05/2021.
DESIGNO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o § 4º do Art. 10 do Decreto nº 333/07, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **Geraldo Tadeu Schmidt** Soldado PM RR Mat. 914688-1, **Edson da Silva** 3º Sargento PM RR Mat. 914032-8, **Rudimar Medeiros** 3º Sargento PM RR Mat. 923000-9, **a contar de 10/05/2021.**

DIONEI TONET
 Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
 Cod. Mat.: 738126

Processo Administrativo por Inadimplência Contratual (PAIC) nº 02B/DALF-CT/2018
SGP-e: PMSC 22222/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e em consonância ao disposto no art. 4º, II, da Portaria nº 146/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.053, em 19 de abril de 2021 c/c Portaria nº 12/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.433, de 11 de janeiro de 2021, e em observância ao processo administrativo instaurado em desfavor da empresa J&J COMÉRCIO DE MARMITAS LTDA EPP, CNPJ 82.868.704/0001-45, relativo à execução deficitária do Contrato Administrativo nº 669/PMSC/2018, objeto do Pregão Presencial de nº 090/PMSC/2018, após apreciação de documentos juntados aos autos, resolve:

1. Rejeitar as alegações da empresa processada, e anuir com as alegações pontuadas pela Consultoria Jurídica da PMSC nessa Diretoria, em parecer de lavra do Advogado Leonardo Gianotti de Nonohay (páginas 466), visto que restou comprovado nos autos,

conforme a própria defesa apresentada pela processada (páginas 58), que de fato ocorreu interdição do estabelecimento pela vigilância sanitária, devido as insatisfatórias condições higiênic-sanitárias do local;

2. Acolher a conclusão do encarregado no relatório do processo administrativo (páginas 456 a 465), haja vista a infração a cláusula quinta, inciso I, alínea “a” c/c item 5.2, alíneas “d”, “e”, “f” e “k”, do anexo I do Contrato nº 669/PMSC/2018, ficando sujeita as sanções previstas na cláusula sétima, inciso I do mesmo instrumento, entretanto, deixo de determinar a rescisão do contrato, haja vista que, pelo lapso temporal deste processamento, o contrato já findou o seu termo;

3. Aplicar a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cláusula Oitava, §1º inciso III, alínea “e”, amparado pelo Art. 7º da lei federal 10.520/2002, bem com pelo inciso III do art. 87 da lei federal nº 8.666/1993, à empresa J&J COMÉRCIO DE MARMITAS LTDA EPP – CNPJ 82.868.704/0001-45;

4. À Seção PAIC/DALF para:

4.1. Publicar no Diário Oficial do Estado (DOE) e Boletim Eletrônico PMSC;

4.2. Cientificar a contratada desta decisão administrativa, concedendo a esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para apresentação de recurso, nos termos do art. 109, inciso I, letra “e” da Lei nº 8.666/1993;

4.3. Incluir a penalidade no Cadastro de Penalidades do Estado (CADPEN) da empresa J&J COMÉRCIO DE MARMITAS LTDA EPP – CNPJ 82.868.704/0001-45;

4.4. Oficiar a Controladoria-Geral do Estado – CGE/SC – para a inclusão da empresa J&J COMÉRCIO DE MARMITAS LTDA EPP – CNPJ 82.868.704/0001-45, no CEIS;

4.5. Por fim, os autos que ainda tramitam fisicamente, devem ser arquivados, assim como os autos digitais.

Florianópolis, 06 de maio de 2021.

José Onildo Truppel Filho
 Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças
 Cod. Mat.: 738198

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Processo: 21700.2020.61716. **Interessado (a):** Maria de Jesus Vieira. **CPF:** 664.634.089-72. **Auto de infração:** 52760-A.
 Está aberto o prazo de 20 dias a contar da data da publicação, para apresentação da Defesa Prévia e, caso tenha interesse, poderá solicitar a realização da audiência de conciliação, nos termos do art. 64 da Lei 14.675, de 13 de abril de 2009 e artigo 101 da PORTARIA nº 143/2019/IMA/CPMA-SC. Palhoça-SC, 19 de março de 2021.
Capitão PM Paulo Roland Ern
 Autoridade Ambiental Fiscalizadora
 Cod. Mat.: 738217

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS
Processo: 21700.2019.59036. **Interessado(a):** Maria Reig Meyer. **CPF:** 000.046.629-89. **Auto de infração:** 52339-A. Com base nos artigos 107, § único, e 108 da Portaria conjunta nº 143/2019/IMA/CPMA-SC, fica o administrado intimado da abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação das alegações finais, a contar da data da publicação. Palhoça-SC, 19 de março de 2021.
Capitão PM Paulo Roland Ern
 Autoridade Ambiental Fiscalizadora
 Cod. Mat.: 738219

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL
Processo: 21700.2018.53398 de **Artemir José Provensi** – **CPF:** 585.217.479-34. **ATIVIDADE:** “Destruir 1373m², de vegetação nativa secundária no estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão competente.” **DECISÃO:** Pelo exposto a Autoridade Ambiental decidiu: APLICAR a penalidade de multa simples no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Sansão Administrativa de Recuperação do Dano Ambiental com apresentação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação. Palhoça-SC, 01 de novembro de 2019.
Capitão PM Paulo Roland Ern
 Autoridade Ambiental Julgadora
 Cod. Mat.: 738221

IGP – Instituto Geral de Perícias

PORTARIA Nº 035/GEPES/DIAF/IGP de 11.05.2021.
O PERITO-GERAL ADJUNTO DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, no uso de suas atribuições e da competência subdele-